



**PARECER:** Nº 537/2023 – CGM-PMSMG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00000050/23

**OBJETO:** ANALISE E PARECER DO CONTRATO Nº 20232176, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-0010

**EMPRESA CONTRATADA:** LL VILAS EVENTOS LTDA.

**VALOR:** 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 incisos I a IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 104, que tem como objeto a Inexigibilidade de licitação Nº 6/2023-0010 para contratação da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, para prestação de serviços no evento “Marcha pra Jesus 2023”, tendo como atração a Banda Som e Louvor, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, cujo valor total da contratação perfaz R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Em atenção ao parecer nº 505/2023 desta Controladoria, assinado em 09 de junho de 2023, eis que os autos retornam para controle dos atos finais da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0010 e do contrato Nº 20232176 originado da mesma.

Foram juntados os seguintes documentos das fls. 72 a 104 dos autos:

- a) extrato de contratos das Prefeituras dos Municípios de MIGUEL CALMON/BA, ITAREMA/CE e VITÓRIA DO XINGU/PA, realizados com a empresa LL VILAS EVENTOS LDTA, fls. 72 a 86 dos autos;
- b) declaração de inexigibilidade de licitação, fls. 87 dos autos;
- c) termo de ratificação da inexigibilidade de licitação Nº 6/2023-0010, fls. 88 dos autos;
- d) extrato de inexigibilidade, fls. 89 dos autos;
- e) informação ao Secretário Municipal de Finanças de que o extrato referente a inexigibilidade de licitação foi afixado no quadro de avisos do âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, fls. 90 dos autos;
- f) certidão de afixação do extrato de inexigibilidade no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, fls. 91 dos autos;
- g) copia do contrato Nº 20232176, fls. 92 a 96 dos autos;
- h) portaria Nº 376/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a designação de fiscal do contrato, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0010, fls. 99 dos autos;



i) publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edição de 07 de julho de 2023, fls. 100 e 101 dos autos;

j) publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edição de 12 de julho de 2023, fls. 102 e 103 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A inexigibilidade foi ratificada pela autoridade competente e o contrato Nº 20232176 assinado pelas partes, sendo seus extratos publicados no Diário Oficial, atendendo ao disposto no art. 26 e art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria nº 376/2023 de 05 de Julho de 2023, de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal os atos finais da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0010 e do contrato Nº 20232176, recomendando a publicação dos atos no Portal da Transparência para atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011 e o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos conforme exige INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais e em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 13 de julho de 2023.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto 020/2021